



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### EMENDA Nº (SUPRESSIVA) Nº 2 (Da Líder do Governo)

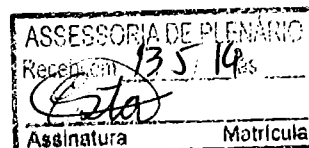
**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.701, de 2013, que dispõe sobre o Rezoneamento Ambiental e Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu.**

Suprima-se, no art. 4º, a alínea "b" do inciso VI e as alíneas "d", "e" e "f" do inciso XII.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda atende solicitação da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, encaminhada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

Sala das Sessões, em



  
Deputada ARLETE SAMPAIO  
Líder do Governo

*Retirado a pedido  
de autor e  
Pulso*